



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLANO PLURIANUAL 2004/2007

(Projeto de Lei nº 030/2003-CN)

A DENDO AO RELATÓRIO APRESENTADO

**OBS.: OS ADENDOS APRESENTADOS
EM 19 E 22 DE DEZEMBRO DE 2003
ESTÃO CANCELADOS**

Presidente: Senador Gilberto Mestrinho (PMDB/AM)
Relator: Senador ROBERTO SATURNINO (PT/RJ)

04 FEV 2004



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ADENDO AO PARECER Nº , DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 30, de 2003-CN, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007"

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Senador Roberto Saturnino

Após a entrega do relatório, esta Relatoria decidiu rever os seguintes pontos do relatório apresentado:

A) Inserir, no substitutivo ao texto da lei, o seguinte dispositivo, após o §8º do art. 5º, e transformar o atual §9º em §10:

"§ 9º O projeto de lei previsto no caput incorporará os ajustes decorrentes da compatibilização prevista no art. 11 da lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004."

B) Alterar o art.9º, inciso II, alínea d, do substitutivo ao texto da lei, que passa a ter a seguinte redação:

"d) as estimativas física e financeira das ações constantes deste Lei e suas modificações, para os dois exercícios seguintes ao da proposta orçamentária enviada em 31 de agosto."

C) Alterar o art.9º, §4º, do substitutivo ao texto da lei, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º Fica dispensada, para o relatório de avaliação a ser enviado até 15 de setembro de 2004, a apresentação das informações previstas nos incisos II, "b", III, IV, V, VIII, deste artigo."

D) Alterar o art.3º, §1º, do substitutivo ao texto da lei, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por projetos de grande vulto, os que tenham valor total estimado superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei 8.666/93, para os projetos constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício, para os projetos constantes do orçamento de investimento das empresas estatais."

E) Apresentar e aprovar a emenda de relator nº 81000342 e, em consequência, alterar os pareceres às seguintes emendas:

Emenda nº 81000342

Programa: 0288 – Refino de Petróleo

Ação: NOVA - Implantação de refinaria

Data inicial: 01/2004

Data Final: 12/2007

Valor estimado: R\$ 600.000.000

Acréscimos: Região NACIONAL

Esfera: Investimento das Estatais

Valor: R\$ 600.000.000



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Fonte: Reestimativa do Superávit Primário das Estatais Federais (Quadro V, do Relatório do Comitê de Avaliação da Consistência Fiscal e da Receita

Metas: Região Nacional Meta física: 2

Produto: Unidade implantada Unidade de medida: unidade

Pareceres alterados

EMENDA	AUTOR	PARECER	PARECER REVISADO
32680014	Laura Carneiro	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342
35460003	Jorge Alberto	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342
71070006	Bancada do Ceará	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342
71200004	Bancada do Rio de Janeiro	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342
90100003	Mauro Benevides	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342
90470005	Carlos Alberto Rosado	Pela rejeição	Pela prejudicialidade, em virtude da aprovação da emenda de relator nº 81000342

F) Apresentar e aprovar emendas de relator, incluindo novas ações, com o objetivo de compatibilizar o nosso relatório com a lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, conforme tabela. A fonte de recursos para as emendas é a reserva prevista no item 1.5.2 de nosso relatório, para as emendas apresentadas nas esferas 1 e 2 e a reestimativa do Superávit Primário das Estatais Federais para as emendas apresentadas na esfera 3, à exceção da penúltima, que tem como fonte de recursos os cancelamentos efetuados no programa 1335, nas ações 003V (R\$10.295.022.637), 003U (R\$8.352.568.270) e 003Q (R\$8.375.444.125) e da última, que tem como fonte de recursos o cancelamento efetuado no programa/ação 1335/003Q, no valor de R\$3.589.476.054.

EMENDA	PROG.	AÇÃO	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	ESF.	REGIÃO	VALOR APROVADO (R\$)
81000353	0044	1062	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Profissional	2	SD	50.000
81000356	0225	6543	Supervisão técnica para implementação do programa de engenharia de transportes	2	NA	500.000
81000350	0229	10DX	Construção, ampliação e modernização da infra-estrutura portuária no Estado da Bahia	3	NE	8.750.000
81000349	0230	10UB	Construção do arco rodoviário do Rio de Janeiro	1	SD	12.000.000
81000348	0230	1158	Recuperação e modernização da infra-estrutura portuária	3	SD	4.000.000
81000347	0235	10EE	Ampliação e recuperação dos portos do Estado do Rio Grande do Norte	3	NE	4.000.000
81000358	0909	0034	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Espírito Santo – Recuperação e Modernização da infra-estrutura portuária no Espírito Santo	1	SD	4.000.000
81000357	0909	005P	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Ceará – Obras civis para o aprofundamento do cais comercial do Porto de Fortaleza	1	NE	100.000
81000355	0909	005R	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – Ampliação e recuperação dos portos do Estado do Rio Grande do Norte	1	NE	4.000.000
81000354	0909	005T	Participação da União no Capital – Companhia Docas do Estado da Bahia – Construção, ampliação e modernização da infra-estrutura portuária no Estado da Bahia	1	NE	8.750.000
81000352	0909	005W	Fomento à infra-estrutura de transportes	1	NO	10.750.000
81000346	1062	10UG	Construção e modernização CEFET – Zona Oeste – Rio de Janeiro – RJ	1	SD	5.208.648
81000345	6001	10UH	Implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios do Estado da Bahia	1	NE	11.750.000
81000351	1335	0060	Transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza	1	NA	27.023.035.032



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

81000343	1335	099A	Auxilio à família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 e 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais	1	NA	3.589.476.054
----------	------	------	--	---	----	---------------

G) Alterar os pareceres às seguintes emendas, com o objetivo de compatibilizar o nosso relatório com a lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, conforme tabela. A fonte de recursos é a reserva prevista no item 1.5.2 de nosso relatório.

EMENDA	PROG.	AÇÃO	ESF.	REGIÃO	VALOR APROVADO (R\$)
81000303	0073	2815	2	NA	1.030.000
81000073	0153	10AY	1	NA	6.000.000
81000073	0153	10AY	2	NA	2.000.000
81000089	0230	10CK	1	SD	6.000.000
81000090	0230	10CL	1	SD	12.500.000
81000102	0231	10DS	1	SD	17.750.000
81000113	0233	10DQ	1	SL	14.000.000
81000125	0235	10CG	1	NE	5.000.000
81000141	0236	1354	1	CO	15.752.000
81000146	0237	10DM	1	CO	8.500.000
81000307	0273	5914	1	CO	6.000.000
81000307	0273	5914	1	NE	5.445.000
81000178	0379	10ER	1	NO	19.950.000
16530002	0515	10CW	1	NE	6.196.332
81000214	0515	10CY	1	NE	10.596.332
81000216	0515	10DC	1	NE	8.130.000
81000217	0515	10DH	1	SD	5.930.000
81000218	0515	10DJ	1	NE	4.645.246
81000219	0515	10ES	1	NE	6.000.000
81000313	0551	1028	1	CO	5.181.000
81000313	0551	1028	2	CO	3.290.000
81000314	0565	1147	1	NA	9.000.500
81000314	0565	1147	2	NA	3.000.500
31270001	0630	3115	1	NA	2.000.000
81000248	1025	10DG	1	SL	4.500.000
81000252	1027	109L	1	SD	11.195.000
81000249	1027	10CZ	1	NE	10.175.000
81000281	1166	6528	2	NA	2.700.000
81000282	1166	6530	2	NA	2.700.000
81000293	6035	10DL	1	CO	10.250.000
81000294	6035	10DN	1	SD	12.750.000
81000295	6035	10DO	1	SD	8.000.000
81000299	6035	10EP	1	NO	10.000.000

H) Apresentar e aprovar a emenda de relator nº 81000359 que suplementa ação constante do projeto de lei, com o objetivo de compatibilizar o nosso relatório com a lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, conforme tabela. A fonte de recursos é a reserva prevista no item 1.5.2 de nosso relatório.

EMENDA	PROG.	AÇÃO	ESF.	REGIÃO	VALOR APROVADO (R\$)
81000359	0797	4735	1	NO	443.975



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

I) Alterar os pareceres às emendas nºs 81000277 e 71220004, com o objetivo de compatibilizar o nosso relatório com a errata à lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, da seguinte forma:

Emenda nº 81000277

Onde se lê, em Programa/Ação, **1093/5565**, leia-se **1093/1481**

Onde se lê, em Descrição da Ação, **Ações de Geração de Renda para Populações Carentes**, leia-se **Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes**

Emenda nº 71220004

Onde se lê, em Programa/Ação, **0581/1203**, leia-se **0581/10UI**

Onde se lê, em Descrição da Ação, **Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre-RS**, leia-se **Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região**

J) Alterar o código da ação Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 10UA para 10UI, com o objetivo de compatibilizar o nosso relatório com a errata à lei orçamentária para 2004 – Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.

L) Transformar as emendas de texto nºs 36280004, 36280005 e 36280006 em emendas de valor à ação orçamentária e alterar os seus pareceres de “Inadmitida” para “Aprovada”, com as seguintes características:

Emenda nº 36280004

Programa: 0138 – Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária

Ação: NOVA - Pagamento de indenização aos proprietários de terra no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães

Data inicial: 01/2004 Data Final: 12/2007 Valor estimado: R\$ 35.000.000

Acréscimos: Região CENTRO-OESTE Esfera: Fiscal/Seg. – Capital Valor: R\$ 1.000.000

Fonte: Reserva prevista no item 1.5.2 do Relatório

Metas: Região Centro-Oeste Meta física: 600

Produto: Pessoas beneficiadas Unidade de medida: unidade

Emenda nº 36280005

Programa: 0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista

Ação: NOVA – Construção de Sede de Vara do Trabalho – No Município de Sinop - MT

Data inicial: 01/2004 Data Final:12/2007 Valor estimado: R\$ 600.000.000

Acréscimos: Região CENTRO-OESTE Esfera:Fiscal/Seg. – Capital Valor: R\$ 17.500.000

Fonte: Reserva prevista no item 1.5.2 do Relatório

Metas: Região Centro-Oeste Meta física: 1

Produto: Sede construída Unidade de medida: unidade

Emenda nº 36280006

Programa: 0236 – Corredor Oeste-Norte

Ação: NOVA – Construção de Anéis Viários no Estado do Mato Grosso

Data inicial: 01/2004 Data Final:12/2007 Valor estimado: R\$ 50.000.000

Acréscimos: Região CENTRO-OESTE Esfera: Fiscal/Seg. - Capital Valor: R\$ 1.500.000

Fonte: Reserva prevista no item 1.5.2 do Relatório

Metas: Região Centro-Oeste Meta física: 100

Produto: Obra executada Unidade de medida: % de execução física



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

M) Acrescentar ao final do item 1.3.1 do relatório apresentado, o seguinte parágrafo:

"Para o atendimento das emendas às ações do orçamento de Investimento da Estatais serão utilizados os recursos decorrentes da Reestimativa do Superávit Primário das Estatais Federais, no valor de R\$7.969 milhões, conforme Quadro V, do relatório do Comitê."

N) Alterar o quadro constante do item 1.3.1 do relatório apresentado, que passa a ser o seguinte:

ORIGEM	R\$ milhões
Reestimativa da Receita (anos de 2005 a 2007)	10.094
Reestimativa da Receita (2004)	3.265
Reestimativa do Superávit Primário (Governo Central)	27.879
Ganho Total	41.238

A redução da reestimativa para a receita dos anos de 2005 a 2007 teve como motivação a errata recebida em 02/02/2004, por meio do Ofício nº 05/GAB/SPI/MP no qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão altera, no documento *A Estratégia de Longo Prazo, o Cenário para 2004-2007 e o Modelo de Planejamento*, pág. 25 do avulso da Mensagem, Volume III, na Tabela 4: *Orçamento Primário do Governo Central em 2004-2007 (em % do PIB)*, o percentual 3,58, da linha II-Transferências a Estados e Municípios, para 3,48. Essa diferença, de 0,1% do PIB, incorporada aos recursos disponíveis para o ano de 2004, e projetada para os anos de 2005 a 2007, deu origem aos R\$7.404 milhões, que ora estamos cancelando.

Em consequência, também alterar, no texto do relatório apresentado, item 1.5.2, o início do segundo parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

"Desse total, reservamos R\$5,9 bilhões para a realização de ajustes decorrentes do atendimento ..."

O) Cancelar o ADENDO AO RELATÓRIO, apresentado em 19/12/2003 e o ADENDO II AO RELATÓRIO, apresentado em 22/12/2003.

P) Alterar os pareceres às seguintes emendas individuais, de forma a recompor, para cada parlamentar, o limite de R\$ 20 milhões referente a essas emendas, vez que, devido a problemas em rotinas de cálculos, as emendas de alguns parlamentares ficaram abaixo desse valor. Esses ajustes implicaram em um acréscimo global de R\$297.027.920 ao relatório, sendo R\$296.483.351 financiados com recursos da reserva prevista no item 1.5.2 do relatório e R\$544.410 financiados com recursos da Reestimativa do Superávit Primário das Estatais Federais.

EMENDA	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR RELATÓRIO (R\$)	VALOR APROVADO (R\$)
11360008	10.000.000	343.644	687.288
12130001	36.000.000	2.666.669	13.333.345
12300002	20.000.000	1.582.743	3.165.486
12300003	39.580.000	3.132.247	6.264.494
12300004	56.398.000	4.463.175	8.926.350



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

12300008	250.000	19.785	39.570
12300012	560.000	44.318	88.636
12300013	300.000	23.742	47.484
13040005	100.000.000	3.838.772	7.677.544
13940004	5.000.000	1.250.000	2.500.000
14170002	20.000.000	6.349.207	12.698.414
14320002	36.000.000	3.809.525	19.047.625
14950001	350.000.000	10.000.001	20.000.000
15310001	35.000.000	6.666.667	20.000.000
15990001	20.000.000	5.000.000	10.000.000
15990002	20.000.000	5.000.000	10.000.000
16400002	50.000.000	8.064.517	16.129.034
19230001	36.000.000	3.200.003	16.000.015
19420002	50.000.000	452.285	10.416.667
19420003	40.000.000	361.828	8.333.333
19420005	5.000.000	45.229	1.041.667
19420006	1.000.000	9.046	208.333
19440001	16.000.000	10.000.000	16.000.000
19670001	180.000	3.106	5.881
19670002	2.000.000	34.508	65.340
19670003	180.000.000	3.105.644	5.880.623
19670004	250.000.000	4.313.394	8.167.532
19670008	180.000.000	3.105.644	5.880.623
19730001	45.000.000	356.577	775.862
19730003	65.000.000	515.056	1.120.690
19730004	380.000.000	3.011.095	6.551.724
19730006	10.000.000	79.240	172.414
19730007	80.000.000	633.915	1.379.310
19730008	80.000.000	633.915	1.379.310
19730009	500.000.000	3.961.966	8.620.690
19760001	35.000.000	1.897.020	3.271.028
19760002	5.000.000	271.003	467.290
19760004	20.000.000	1.084.011	1.869.159
19760005	30.000.000	1.626.017	2.803.738
19760006	14.000.000	758.808	1.308.411
19760007	50.000.000	2.710.028	4.672.897
19760008	40.000.000	2.168.022	3.738.318
19760010	20.000.000	1.084.011	1.869.159
19990019	20.000.000	868.724	1.737.448
20310001	1.474.777.317	9.296.218	18.592.436
20350015	40.000.000	386.475	772.950
20480004	60.000.000	2.631.580	5.263.160
20480008	18.000.000	789.475	1.578.950
22130001	100.000.000	3.642.587	6.307.947
22130003	20.000.000	20.000.000	1.261.589
22130004	43.731.812	43.731.812	2.758.580
22130005	40.328.538	40.328.538	2.543.903
22130006	8.000.000	8.000.000	504.636
22130007	3.000.000	3.000.000	189.238
22130008	8.000.000	291.408	504.636
22130010	50.000.000	1.821.294	3.153.974
22130011	4.000.000	145.704	252.318
22130012	40.000.000	1.457.035	2.523.179
22900002	60.000.000	1.294.223	4.724.409
22900005	24.000.000	517.690	1.889.764
22900006	50.000.000	1.078.519	3.937.008



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

22900007	100.000.000	2.157.038	7.874.016
22900012	20.000.000	431.408	1.574.803
31130001	1.000.000	465.117	930.234
31130004	1.500.000	697.676	1.395.352
31270001	8.000.000	51.075	8.000.000
31270005	5.000.000	31.922	5.000.000
31380002	200.000.000	8.888.890	17.777.780
31550002	54.000.000	634.149	3.409.091
31550003	16.800.000	197.291	1.060.606
31550004	50.000.000	587.175	3.156.566
31550005	6.000.000	70.461	378.788
31550006	16.000.000	187.896	1.010.101
31550007	2.000.000	23.487	126.263
31550008	20.000.000	234.870	1.262.626
31550009	20.000.000	234.870	1.262.626
31550012	20.000.000	234.870	1.262.626
31550013	80.000.000	939.481	5.050.505
31550014	2.000.000	23.488	126.263
31550015	30.000.000	352.305	1.893.939
31680003	35.000.000	3.954.803	7.909.606
31680004	20.000.000	2.259.888	4.519.776
31860001	35.000.000	5.374.203	10.748.406
31860003	1.400.000	214.969	429.938
31860004	1.400.000	214.969	429.938
31860005	1.400.000	214.969	429.938
31860006	1.400.000	214.969	429.938
31860009	14.844.803	2.279.399	4.558.798
32110001	5.000.000	714.286	1.428.572
32110002	5.000.000	714.286	1.428.572
32110003	5.000.000	714.286	1.428.572
32110009	5.000.000	714.286	1.428.572
32270001	18.500.000	10.000.001	18.500.000
32600014	70.000.000	2.165.508	4.331.016
32970001	15.200.000	10.000.001	15.200.000
33050003	36.000.000	3.913.045	19.565.225
33640004	5.000.000	85.472	2.857.191
33640007	30.000.000	512.822	17.142.809
34590001	76.000	74.376	148.752
34590003	100.000	97.863	195.726
34650005	1.000.000	18.788	37.576
34830001	3.000.000	88.133	128.535
34830002	5.000.000	146.887	214.225
34830003	36.000.000	1.057.580	1.542.416
34830004	26.000.000	763.808	1.113.967
34830006	10.000.000	293.773	428.449
34830007	7.000.000	205.641	299.914
34830008	300.000.000	8.813.161	12.853.470
34830009	10.000.000	293.773	428.449
34830010	50.000.000	1.468.861	2.142.245
34830011	19.800.000	581.669	848.329
34980003	60.000.000	3.488.373	6.976.746
34980011	33.000.000	1.918.606	3.837.212
35180001	36.000.000	4.000.002	20.000.000
35210001	36.000.000	4.000.002	20.000.000
35340001	35.000.000	9.859.156	19.718.312
35480001	70.000.000	4.000.003	20.000.000
35900005	2.500.000	9.485	281.690



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

35900007	5.000.000	18.970	563.380
35900009	5.000.000	18.970	563.380
35900010	1.000.000	3.794	112.676
35900011	50.000.000	189.700	5.633.803
35900012	10.000.000	37.940	1.126.761
35900013	10.000.000	37.940	1.126.761
35900015	50.000.000	189.700	5.633.803
35900016	2.000.000	7.588	225.352
35900017	2.000.000	7.588	225.352
35900020	40.000.000	151.760	4.507.042
90150001	120.000.000	4.270.463	8.540.926
90150003	120.000.000	4.270.463	8.540.926
90220001	1.000.000	115.608	231.216
90220002	1.500.000	173.412	346.824
90430001	35.000.000	5.185.187	15.555.561

Q) Alterar no parecer à emenda nº 20190001, o Programa/Ação, de 0107- Erradicação do Trabalho Escravo / 2629 – Fiscalização para erradicação do trabalho escravo, região NORTE, para 0581 – Defesa da Ordem Jurídica / 6471 – Ações judiciais para erradicação do trabalho escravo, região NACIONAL, mantidos os demais elementos do parecer.

Sala da Comissão Mista, em _____ de Fevereiro de 2004.

Senador Roberto Saturnino
Relator